



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 842/2024.

De 12 de julho de 2024

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
222	020601 10301 0007 1057 4490 52	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/REAP. DAS UNID. DE SAUDE Equipamentos e Material Permanente	002	20.000,00
223	020601 10301 0007 1057 4490 52	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/REAP. DAS UNID. DE SAUDE Equipamentos e Material Permanente	059	276.000,00
Total dos Créditos				296.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

José Adair da Silva
José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
231	020601 10301 0007 2046 3190 04	MANUT. DAS ATIV. UNIDADES BASICAS DE SAUDE Contratação por Tempo Determinado	059	200.000,00
234	020601 10301 0007 2046 3190 11	MANUT. DAS ATIV. UNIDADES BASICAS DE SAUDE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	059	76.000,00
239	020601 10301 0007 2046 3190 16	MANUT. DAS ATIV. UNIDADES BASICAS DE SAUDE Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	002	10.000,00
283	020601 10301 0007 2078 3190 11	MANUT. DA ATENCAO BASICA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	002	10.000,00
Total de Anulações				R\$ 296.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 12 de Julho de 2024.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal